



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO III, AO CONTRATO Nº. 118/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG. 6.067.024-4 - SSP/PR e do CPF- 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, 423, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.037.108/0001-11, com sede na Rua Tiradentes, 425, centro, cidade de Santo Antonio da Platina - PR, CEP - 86.430-000, neste ato representado por **BENEDITO FRANCISQUINI**, brasileiro, portador do CPF/MF sob o n.º 277.889.549-34, RG. 1.813.195 residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, Rua Felício Antonio Mascaro nº 601, Centro, CEP - 86.430-000, celebram o terceiro termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

O presente contrato tem por objeto publicação por cm² em jornal stander com tiragem diária, contratação de empresa jornalística para publicações dos atos de executivo e do legislativo municipal, em jornal diário com o mínimo de 05 (cinco) edições semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual passa a ser acrescido do índice INPC de 11,65% (onze vírgula sessenta e cinco) por cento, acumulado para os 12 (doze) meses, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 64.477,87 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para pagamento em 12 (doze) meses, resultando assim no valor de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos), por cm².

CLAUSULA TERCEIRA: Do prazo.

De acordo com o Art. 57, parágrafo II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Cláusula terceira (VIGÊNCIA), fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a contar da data de 21/08/2016.

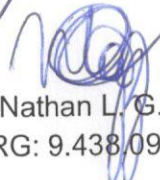
CLAUSULA QUARTA: Da Inalteração.

Parágrafo único. As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.


E por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

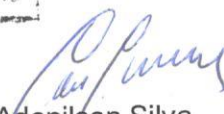
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 17 de agosto de 2016.1


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal


Nathan L. G. Zanatta
RG: 9.438.090-1 SSP/PR


EDITORA TRIBUNA DO VALE
EIRELI - ME


BENEDITO FRANCISQUINI
Travessa Audi, 33
Centro - Ocaçu
Santo Antônio da Platina - Paraná


Adenilson Silva
RG: 5.388.413-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO III AO CONTRATO Nº. 118/2013.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.037.108/0001-11.

Objeto: O presente contrato tem por objeto publicação por cm² em jornal stander com tiragem diária, contratação de empresa jornalística para publicações dos atos de executivo e do legislativo municipal, em jornal diário com o mínimo de 05 (cinco) edições semanais.

Valor: O valor contratual passa a ser acrescido do índice INPC de 11,65% (onze vírgula sessenta e cinco) por cento, acumulado para os 12 (doze) meses, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 64.477,87 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para pagamento em 12 (doze) meses, resultando assim no valor de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos), por cm².

Período: fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a contar da data de 21/08/2016.

Data da Assinatura: 17/08/2016.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
 Prefeito Municipal

Santo Antônio da Platina, 25 de Abril de 2016.

Ilmo(a)(s). Sr(a)

ALINE MARQUES ANTONIO DE SOUZA e MAIQUEL P. DE SOUZA
 Rua Maria Cândida Ferreira Lacerda, nº401-C-51 Vila Veloso
 CEP: 06332.335 – Carapicuíba/SP
 Fone: (11) 969979-0240 / 4162-1469



NOTIFICAÇÃO

Em data de 08/03/2014, Vossa(s) Senhoria(s) firmou (aram) Compromisso de Venda e Compra relativa a aquisição do LOTE 12 (doze) da QUADRA 03 (três) do RESIDENCIAL BELLAGIO na cidade e comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná. Por conta da referida venda e compra firmada com BELLAGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA, Vossa(s) Senhoria(s) se comprometeu (ram) a efetuar os pagamentos das parcelas mensais relativas aos preços da quota seguindo as condições constantes no referido instrumento. Ocorre, entretanto, que até a presente data Vossa(s) Senhoria(s) encontra(m)-se com parcelas em atraso referente 30/03/2014, 30/09/2014, 30/10/2014, 30/11/2014, 30/12/2014 e 30/01/2015.

Pelo exposto, tem a presente, o fim de NOTIFICÁ-LO(A)(S) para que no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento desta, compareça(m) na Rua Rui Barbosa, nº 567 Sl 704, Edifício Palácio do Comércio, nesta cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para efetuar(em) o pagamento das parcelas, que se encontram em atraso, sob pena de ficar caracterizada a mora de Vossa(s) Senhoria(s), ensejando a rescisão do referido instrumento de compra e venda e a devida reintegração na posse pôr parte da notificante, incidindo, ainda, honorários advocatícios e no pagamento das despesas necessárias ao ajuizamento da competente medida judicial, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Fica Vossa Senhoria também notificada, que para pronto pagamento do atraso será cobrado apenas o adicional de 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios.

Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a rescisão por inadimplência.

Ressaltamos que também deverão ser quitadas eventuais pendências de obrigações contratuais acessórias, tais como IPTU, sob pena de justificar a mencionada rescisão contratual.

Porém, se acaso os pagamentos já tenham sido efetuados, favor desconsiderar a presente notificação.

Contamos com sua compreensão.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

BELLAGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA

CNPJ: 15.308.516/0001-75

HENRIQUE FAVORETTO OLIVEIRA

CPF: 004.466.019-77



26/08/2016 Edição Nº. 3185 Pg A-7

Segund
 Filho, dire
 da Faciap,
 também de
 das correspo
 nam” das en
 problemátic
 gadores. “En
 em bairros e



ATE

mes visíveis; relação de logradou
 bairros e logradouros com no
 impresso), com a delimitação de
 atualizado da cidade (digital ou
 dados ainda devem conter: mapa
 ainda não possuem CEP), os pe
 ção de novas localidades (que
 Para o processo de codifica
 logradouro que será cadastrado
 conter as ruas mais próximas ao
 croqui de localização, o qual deve
 do logradouro em questão e ao
 estabelece a nomenclatura oficial
 estar atrelado a uma lei que
 maras) ou do Executivo, e deve
 municipal, do Legislativo (Ca
 ramente, vem do poder público
 esse tipo de pedido, costumet
 Os Correios informam que
Outro lado
 municípios maiores.
 focalizados por regiões para os
 de 50 mil habitantes e cadastros
 único para cidades com menos
 nacional dos Correios é de CEP
 CEP. O requisito da política
 22 mil habitantes e apenas um do
 (Atisa). A cidade tem cerca de 9
 e Empresarial de Santa Helena
 dente da Associação Comercial
 observa Edson José Kehl, presi
 do

ota

do

nitros

ral/A-7